



000314

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 8.755, DE 20 DE Outubro DE 1998

Declara de utilidade pública para fins de instituição de serviço administrativa para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, área de terreno necessária à passagem do extravasor da Estação Elevatória de Esgoto.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e à vista do processo nº 26.969/98

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de serviço administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Kiyoteru Yonamine, Comércio de Alimentos Califórnia Ltda, localizada no prolongamento da Rua Antonio Camilher Filho, Bairro da Independência, cadastrada nesta Prefeitura sob B.C. nº 44.064.023.001, área essa necessária à passagem do extravasor da Estação Elevatória de Esgoto, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários de Taubaté.

Tem início no vértice A, ponto comum de divisa entre o terreno de propriedade de Geraldo Patto Ortiz, o terreno de propriedade de João Rezende e a área objeto desta descrição; daí segue com rumo $79^{\circ}08'SW$ e distância 2,02m confrontando com a propriedade de João Rezende até o vértice B; daí segue com rumo $02^{\circ}32'NW$ e 54,70m até o vértice C; daí segue com rumo $51^{\circ}32'NE$ e 30,64m até o vértice D; daí segue com rumo $06^{\circ}07'NW$ e 194,40m até o vértice E, confrontando neste trecho (B-E) com a área remanescente de propriedade de Kiyoteru Yonamine, Comércio de Alimentos Califórnia Ltda; do vértice E segue com rumo $83^{\circ}58'NE$ e 2,00m confrontando com a propriedade de Companhia Taubaté Industrial até o vértice F; daí segue com rumo $06^{\circ}10'SE$ e 195,14m até o vértice G; daí segue com rumo $51^{\circ}08'SW$ e 31,03m até o vértice H; daí segue com rumo $02^{\circ}32'SE$ e 53,40m até o vértice A inicial, confrontando neste trecho (F-A) com a propriedade de Geraldo Patto Ortiz, perfazendo um perímetro de 563,33m e uma área de 569,58m².

ARTIGO 2º: Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de serviço de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



000315

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º: A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-793, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

ARTIGO 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 7.497 de 11 de outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Outubro de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQUITETO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 20 de Outubro de 1998.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

dec793.doc